

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.135, DE 2003

Denomina “Rodovia Governador Janary Gentil Nunes” a BR-156, situada no Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Governador Janary Gentil Nunes” a rodovia BR-156, em toda a sua extensão, começando na cidade de Cachoeiro de Santo Antônio, próximo à divisa com o Estado do Pará, e terminando na fronteira com a Guiana Francesa, no Estado do Amapá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2004

Deputado Beto Albuquerque
Relator